



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMPT Nº 002/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 020/2011, de 09 de junho de 2011 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Por força da Presente Lei, ficam alterados no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 020/2011, os quadros de Atribuições dos Cargos em Comissão de Assessor Jurídico e Assessor Contábil, que passarão a conter as seguintes redações:

I –

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

1. Assessoramento Estratégico (Fidúcia e Apoio à Decisão) Assessoramento direto:

1.1. Prestar consultoria jurídica e estratégica direta à Mesa Diretora, à Presidência da Câmara e aos Vereadores na tomada de decisões político-administrativas;

1.2. Análise de proposições: Emitir pareceres e informações de caráter opinativo sobre Projetos de Lei, Resoluções e Decretos Legislativos em tramitação, focando na conveniência, oportunidade e repercussão jurídica;

1.3. Atuação preventiva: Orientar os trabalhos das Comissões Parlamentares e da Mesa Diretora, auxiliando na condução do processo legislativo e na prevenção de responsabilidades;

1.4. Análise de Contratações: Emitir pareceres e informações de caráter opinativo, em Projetos de Contratações da Câmara Municipal, focando na conveniência, oportunidade e repercussão jurídica;

1.5. Assessorar a Mesa Diretora na direção dos trabalhos institucionais, especialmente na condução da ordem durante sessões e audiências públicas.

2. Chefia e Direção/Coordenação institucional:

2.1. Chefiar, coordenar e dirigir a equipe técnica ou o departamento de apoio jurídico e legislativo da Casa;

2.2. Gestão de processos normativos: Dirigir o fluxo de análise e tramitação de matérias que exigem alta complexidade e articulação entre os Vereadores e a Presidência.

BACC

Mbanto

Recebido em
29 / 05 / 26
Camêra. Mun. de Passa Tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

3. Representação:

3.1. Representar o Poder Legislativo, perante o Poder Judiciário, nas causas de seu interesse e que envolvam a sua participação;

3.2. Promover a interlocução estratégica e coordenar reuniões entre o Poder Legislativo, Poder Executivo, Ministério Público e Poder Judiciário.

4. Praticar todos os demais atos inerentes ao Assessoramento Jurídico da Casa Legislativa.

II –

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR CONTÁBIL

1. Chefia e Direção:

1.1. Coordenar o setor: Chefiar a unidade de contabilidade da Câmara Municipal, supervisionando a execução orçamentária e financeira;

1.2. Liderança de equipe: Dirigir e distribuir tarefas aos servidores efetivos da área contábil e que executem serviços administrativos da área contábil, gerenciando prazos e fluxos de trabalho;

1.3. Gestão de processos: Orientar os responsáveis por licitações, contratos e patrimônio sobre o cumprimento de normas contábeis;

1.4. Análise de proposições: Emitir pareceres e informações de caráter opinativo sobre Projetos de Lei, Resoluções e Decretos Legislativos em tramitação, referentes a matérias financeiras e contábeis, focando na conveniência e oportunidade.

2. Assessoramento Superior:

2.1. Suporte à Presidência: Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora na tomada de decisões financeiras e no controle das contas públicas;

2.2. Controle de gastos: Analisar e validar relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientando sobre limites de gastos com pessoal e duodécimo;

2.3. Contas anuais: Auxiliar na direção e conferência da prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

2.4. Planejamento orçamentário: Coordenar a elaboração das peças de planejamento, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

BAC

Monte



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

2.5. Oferecer sempre que solicitado, suporte à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os quadros de Atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e quadro de Atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Contábil, da Lei Complementar nº 020/2011. Passando os dispositivos a conter a redação da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 29 de maio de 2026.

Mesa Diretora.

MATHEUS ALVES DOS SANTOS
Presidente

BERNARDO ARTUR COELHO COSTA
Vice Presidente

HAMILTON ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário